



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Florianópolis, 24 de abril de 2014.

Ref.: Relatório final, referente aos trabalhos da comissão instaurada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Florianópolis para regularização das permissões referentes ao serviço de táxi no município, criada pela portaria 01/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
SR. CESAR SOUZA JUNIOR

Atendendo a Portaria nº 01/2014 e Portaria nº 02/2014, para apurar eventuais infrações à Lei Complementar Municipal nº 085/2001, com base no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instituída pela resolução nº 051/2013, publicada no diário oficial do município de 27 de maio de 2013, da presidência da Câmara de Vereadores, bem como verificar eventuais responsabilidades dos permissionários mencionados no referido documento.

Portanto, após análise dos 93 processos e suas respectivas defesas, esta comissão decidiu indicar à cassação 77 permissões, conforme segue registrado.

001 - Dacy Manoel da Silveira

Contra o permissionário pesa evidência no processo RT 0006344.2011.5.12.0014, em que motorista auxiliar alega que dirigia o veículo da permissão 001 e aciona Isaiás na justiça do trabalho. Isaiás faz o acordo de R\$ 2.000 para encerrar a demanda trabalhista.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

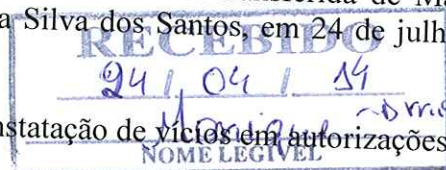
0005 - Gabriel Augusto Brincas

Contra o permissionário pesa evidência no processo RT 04673-2011-001-12-00-0, em que motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 005, 009, 083 e 203 e aciona Isaiás na justiça do trabalho. Isaiás faz o acordo de R\$ 3.000 para encerrar a demanda trabalhista.

0007 - Tatiani Cristina da Silva dos Santos

De acordo com o processo 12890/2005, a permissão 0007 foi transferida de Márcia Beatriz Pugsley Moreira para Tatiani Cristina da Silva dos Santos, em 24 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos





Prefeitura Municipal de Florianópolis

serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0009 - Sérgio Alécio Martins

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Contas Semana 06/08 a 13/08), com a seguinte informação “pagar Clarice AX0009 – 6.500,00”.

Ainda na busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.200,00.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0015 – Julia Maria Todescato

Contra a permissionária pesa evidência no boletim de ocorrência 6896/2008 (3ª DP Fpolis), quando Isaías afirma ser administrador do táxi de placas MEM0311 de propriedade de Júlia Maria Todescato.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão, foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 200,00.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0018 - Rafael Luiz da Silva

De acordo com o processo 16284/2007, a permissão 0018 foi transferida de Varlene Cardoso Barcelos dos Santos para Rafael Luiz da Silva, em 12 de junho de 2007.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos



Prefeitura Municipal de Florianópolis

serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

0021 – Rosângela Souza Gomes

De acordo com o processo 48089/2005, a permissão 0021, foi transferida de Vera Maria Frota Correia Lobo para Rosângela Souza Gomes, em 24 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0022 – Célio Alécio Martins

Contra o permissionário pesa evidência no processo trabalhista 0007259-91.2011.5.12.0037, pois apesar de a permissão ser de Célio Alécio Martins é Isaías quem é acionado judicialmente. Juiz na sentença comprova que Isaías é quem administra a permissão 022.

Já no boletim de ocorrência 9882/2006, Central de Polícia, o táxi não foi devolvido no horário e em depoimento Isaías afirma que o táxi é de Célio Alécio Martins, mas é arrendado a Isaías.

No cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.200,00.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0023 – João José Silva Andrade

O permissionário não possui CNH, portanto não atende aos requisitos da Lei 085/2001 e 12.468/2011.

0032 – Nilza da Silva Fidelis

A permissionária não possui CNH, portanto não atende aos requisitos da Lei 085/2001 e 12.468/2011.

0033 – Ivone Rios

A permissionária não possui CNH, portanto não atende aos requisitos da Lei 085/2001 e 12.468/2011.

0040 - Osni Sardá

Contra o permissionário pesa evidência no boletim de ocorrência 885/2005 da 3ª DPC, em que Isaías relata que teve seu táxi abandonado pelo motorista e o mesmo apropriou-se do dinheiro. Diz que o táxi era de placas MCN9691, permissão 040.

0044 – Anésio Bruning

Contra o permissionário pesa evidência na cópia do processo do primeiro emplacamento do veículo MKW 4667, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo), utilizando documentação de Anésio Bruning.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhido boleto devidamente quitado em 26/11/2012, Cedente: Fiat Automóveis S.A. e Sacado Anésio Bruning.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0046 - Rafael Nunes de Souza

De acordo com o processo 13659/2008, a permissão 0046 foi transferida de João Irineu de Souza para Rafael Nunes de Souza, em 28 de março de 2008.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento.

0055 - Ivonete Rosa Lopes

Contra a permissionária pesa evidência no processo AT 03942-2005-035-12-00-0, em que motorista auxiliar alega que dirigia o veículo da permissão 055 e entra na justiça do trabalho contra Isaías. Em depoimento a permissionária Ivonete Rosa Lopes afirma que Isaías administra seu táxi. Isaías confirma o arrendamento em seu depoimento.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0061 - Silvio Gomes dos Santos

De acordo com o processo 7434/2005, a permissão 0061 foi transferida de Neri Valmor Machado para Sílvio Gomes dos Santos, em 24 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0071 - Raquel de Souza Santos Freitas

De acordo com o processo 11930/2007, a permissão 0071 foi transferida de Orlando dos Santos para Raquel de Souza Santos Freitas, em 06 de junho de 2007.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0083 - Mercedes Costa

Contra a permissionária pesa evidência no processo RT 04673-2011-001-12-00-0, em que o motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 005, 009, 083 e 203 e aciona Isaías na justiça do trabalho. Isaías faz acordo de R\$ 3.000 para encerrar a demanda trabalhista.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada "Aluguel Semana 25/06 a 01/07", trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.500,00.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0084 – Ione Cascais Luciano

Contra a permissionária pesa evidência no processo AT 01920-2005-035-12-00-6, constando contrato de arrendamento com Isaías. Neste processo o motorista auxiliar aciona Isaías na justiça, mesmo dirigindo o veículo da permissão 0084. Isaías faz acordo de R\$ 650.

0089 - Ione Regina Coelho

Contra a permissionária pesa evidência no processo RT 0007200-12.2011.5.12.0035, em que motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 089 e 198 e aciona Isaías na justiça do trabalho. Isaías faz acordo de R\$ 800 para encerrar a demanda trabalhista.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0091 - Wilson Xavier

De acordo com o processo 7254/2005, a permissão 0091 foi transferida de Vilson Altino Xavier para Wilson Xavier, em 24 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela



Prefeitura Municipal de Florianópolis

administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

0092 – Iraci Silvano Rios

Contra a permissionária pesa evidência no processo ADIV 07125-2006-037-12-00-5, quando a permissionária confirma em interrogatório o arrendamento.

Negado prazo para complementar a defesa, pois foi o mesmo prazo dado a todos. Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0093 - Elauri José dos Santos

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MKW 4467, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Elauri José dos Santos.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.670,00.

Ainda no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhido boleto devidamente quitado em 26/11/2012, Cedente: Fiat Automóveis S.A. e Sacado Elauri José dos Santos.

0097 - Carlos Trindade Xavier Filho

Contra o permissionário pesa evidência no processo RTOrd 02502-2010-034-12-00-7, quando Isaías afirma em depoimento que arrenda o táxi. Há cópia do contrato de arrendamento neste processo.

0099 - Nilton Cesar Freitas

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhido comprovantes de pagamento de Licenciamento Anual e Seguro DPVAT, datados de 19/03/2013, referentes ao veículo MII 4052, permissão 0099.

Além disso, de acordo com o processo 40411/2007, a permissão 0099 foi transferida de Luiz Fernando Vieira para Nilton César Freitas, em 06 de novembro de 2007.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0110 - Aggeu Fernando Henrique Netto

Contra o permissionário pesa evidência no processo RT 0000828-13.2012.0035, em que o motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 110 e 218 e aciona Isaiás na Justiça do Trabalho. Isaiás faz o acordo de R\$ 7.000 para encerrar a demanda trabalhista.

Já no boletim de ocorrência 312/2007(3ª DPC São José), Isaiás afirma ser proprietário do veículo MCE 6894, pertencente a Permissão 0110. No boletim de ocorrência 233/2008 (3ª DP Fpolis), consta que Isaiás conduzia o veículo MCE 6894 pertencente a permissão 0110 e envolveu-se em acidente de trânsito. E no boletim de ocorrência 7834/2008 (1ª DP Fpolis), consta que Isaiás conduzia o veículo MDP6324 pertencente a permissão 0110 e envolveu-se em acidente de trânsito.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0113 - Juliana Silva

De acordo com o processo 8366/2005, a permissão 0113 foi transferida de Sérgio Ancelmo Brinhosa para Juliana Silva, em 26 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0122 – Zoete Mendes Pessoa

A permissionária não possui CNH, portanto não atende aos requisitos da Lei 085/2001 e 12.468/2011.

0126 – Euclides João da Silva

Contra o permissionário pesa evidência no boletim de ocorrência 4446/2006 (3ª DP Fpolis), em que Isaías registra ocorrência relatando que entregou o veículo MCT 8259 (pertencente a permissão 0126) para Marcos João Bernardo trabalhar.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0129 - Marlene Bolan de Amorim

Contra a permissionária pesa evidência em entrevista ao Jornal notícias do Dia (jornalista Fábio Bispo), quando Marlene Bolan de Amorim afirma que arrenda a permissão para Isaías por R\$ 3.500 mensais.

No processo 12304/2007 (Prefeitura de Florianópolis) solicitando inclusão e exclusão de veículos na permissão 0129, quem assina a solicitação é Isaías.

0133 - Wanderson Santos

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.670,00.

0134 – Haroldo José Ramos

Contra o permissionário pesa evidência no processo RT 00199-2010-014-12-00-3, em que motorista auxiliar sofreu acidente com o veículo da permissão 134 e entra na justiça contra Isaías, que confirma em depoimento na Delegacia que arrenda o táxi 134. Isaías faz o acordo de R\$ 1.200 para encerrar a demanda trabalhista.

Há ainda cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MJP 8616, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Haroldo José Ramos.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0138 - Isaías Gomes dos Santos

De acordo com o processo 35451/2004, a permissão 0138 foi transferida de Edson Vieira Geremias para Isaías Gomes dos Santos, em 24 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0150 – Vidomar Ferreira de Macedo

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo do primeiro emplacamento do veículo MKW 5007 fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Vidomar Ferreira de Macedo.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.800,00. Ainda no cumprimento do mandado de busca e Apreensão foi recolhido boleto devidamente quitado em 26/11/2012, Cedente: Fiat Automóveis S.A. e Sacado Vidomar Ferreira de Macedo.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0157 – Murilo Teske

Contra o permissionário pesa evidência de que o veículo estava circulando em nome do permissionário morto (denúncia Notícias do Dia), e após ser apreendido é transferido para o filho do permissionário.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0176 – Lourena Raulino Leal

A permissionária não possui CNH, portanto não atende aos requisitos da Lei 085/2001 e 12.468/2011.

0178 - Rafael Rocha Amorim

De acordo com o processo 48023/2009, a permissão 0178 foi transferida de Jorge João de Amorim para Rafael Rocha de Amorim. Nos documentos em posse da CPI, o processo restou indeferido, porém, a transferência foi realizada, pois a permissão 0178 encontra-se em nome de Rafael Rocha de Amorim.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0186 - Carlos Bonifácio de Sena

Contra o permissionário pesa evidência cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MKA 3849 fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaias Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Carlos Bonifácio de Sena.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão, foi recolhido uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 1.500,00 – Carlos B. Sena – Caixa 1078/001/00.002.242-6.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0193 - Rodrigo da Silveira

De acordo com o processo 1474/2009, a permissão 0193 foi transferida de Pedro Manoel da Cunha para Rodrigo da Silveira, em 03 de fevereiro de 2009.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Quando da constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

0194 – Maria José Ventura Faustino

Contra a permissionária pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita com relação de motoristas auxiliares devedores de multas de trânsito, com a respectiva permissão.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0197 – Maria Ambrosio de Azevedo

A permissionária não possui CNH, portanto não atende aos requisitos da Lei 085/2001 e 12.468/2011.

0198 – Ciro Hélio Carreirão Junior

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo do primeiro emplacamento do veículo MKO 8477, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo), utilizando documentação de Ciro Helio Carreirão Junior.

Já no processo RT 0007200-12.2011.5.12.0035, motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 089 e 198 e aciona Isaías na justiça do trabalho. Isaías faz acordo de R\$ 800,00 para encerrar a demanda trabalhista.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0199 - Raul Lisboa Neto

Contra o permissionário pesa evidência no boletim de ocorrência nº 3243/2003, quando Isaías afirma ser seu o veículo de placas MCF 3677, pertencente a permissão 0199.

No processo RT 0006408-63.2.011.5.12.0001, motorista auxiliar alega que dirigia o veículo da permissão 199, mas aciona Isaías na justiça do trabalho. Isaías faz acordo de R\$ 1.100 para encerrar a demanda.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão, foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da



Prefeitura Municipal de Florianópolis

permissão e o valor de R\$ 1.700,00. Ainda no cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência de Isaías, foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Raul Lisboa Neto no valor de R\$ 2.000,00, datado de 23/10/2012. Na busca e apreensão foi recolhido outro comprovante de depósito em conta corrente em nome de Raul Lisboa Neto no valor de R\$ 1.700,00, datado de 10/09/2012.

Também na busca e apreensão na residência de Isaías foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Raul Lisboa Neto no valor de R\$ 1.400,00 datado de 08/08/2012.

0203 – Joaquim Rogério Mattos

Contra o permissionário pesa evidência no processo RT 04673-2011-001-12-00-0, em que o motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 005, 009, 083 e 203 e aciona Isaías na justiça do trabalho. Isaías faz o acordo de R\$ 3.000 para encerrar a demanda trabalhista.

Em depoimento a CPI, o permissionário confirma que sua permissão é administrada por Isaías desde 2004.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 5.000,00 (última).

0204 - Rosangela Andrade

Contra a permissionária pesa evidência no boletim de ocorrência 3580/2008 (3ª DP Fpolis), em que Isaías declara ser proprietário do veículo MGE0532, pertencente a permissão 0204 e faz o registro contra seu motorista auxiliar.

0213 - Marcelo Roberto Martins

De acordo com o processo 50162/2005, a permissão 0213 foi transferida de Marcos Aurélio da Silva para Marcelo Roberto Martins, em 24 de julho de 2006.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

0218 – Lindaura Ruth Ferreira Silva

Contra a permissionária pesa evidência no processo RT 0000828-13.2012.0035, em que motorista auxiliar alega que dirigia os veículos das permissões 110 e 218 e aciona Isaías



Prefeitura Municipal de Florianópolis

na Justiça do Trabalho. Isaías faz o acordo de R\$ 7.000 para encerrar a demanda trabalhista.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0219 - Regiane da Rocha dos Santos

De acordo com processo 40408/2007, a permissão 0219 foi transferida de Dalcileno Mafra da Silva para Regiane da Rocha dos Santos, em 06 de novembro de 2007.

Dessa forma, cumpre salientar que quando há constatação de vícios em autorizações dos serviços de táxi, tornando-as, dessa forma, ilegais, as mesmas poderão ser revistas pela administração ou consideradas nulas. Assim, em respeito aos princípios de moralidade e impessoalidade, é necessária a realização de certame licitatório.

De acordo com o Art. 175 da Constituição e Art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para a prestação de serviços públicos, caberá ao poder público regular licitação, o que não houve no caso desta transferência.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Além disso, a transferência irregular é comprovada no processo.

0242 – Josiane Marco

Contra a permissionária pesa evidência no boletim de ocorrência 6992/2005 (5ª DP Fpolis), quando Isaías envolve-se em acidente com o veículo MEN3231, pertencente a permissão 0242.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0248 - Maura Maria Drapichinski Santos

Contra a permissionária pesa evidência no boletim de ocorrência 8816/2010 (3ª DP Fpolis), quando Isaías envolve-se em acidente com o veículo MFX 5925, pertencente a permissão 0248.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhido um controle de táxi de placas MJM 6914, anexado a uma consulta consolidada de veículo (DETRAN) para responsabilização do motorista pelo cometimento de infração de trânsito.

Ainda na busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.660,00.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0251 – Nelio Scheidt

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 600 – Nelio.

No cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão (Anexo 5) foi recolhido uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana”, trazendo a data 19/08, o número da permissão e o valor de R\$ 600,00 – Nélio.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

310 - Marcos Antônio Dias

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MKC 1462, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Marcos Antônio Dias.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0313 - Vitor Manoel de Oliveira Guilherme

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MKP 9392, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Vitor Manoel de Oliveira Guilherme.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita com relação de motoristas auxiliares devedores, datada de 12/08/2013, com a respectiva permissão.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0319 - Jurandir João dos Santos

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana



Prefeitura Municipal de Florianópolis

25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.500,00 (Jurandir Raquel pg.

0320 - Alexandre Hermes Rosa

Contra o permissionário pesa evidência na cópia do processo de primeiro emplacamento do veículo MKW 4857, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Alexandre Hermes Rosa.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.500,00. Ainda na busca e apreensão na residência de Isaías foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Alexandre Hermes Rosa no valor de R\$ 1.200,00 datado de 06/08/2012.

0323 – Claudio Rode

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.000,00 – Claudio Rode – Itaú Ag 8668 C= 11244-7. Ainda na busca e apreensão na residência de Isaías foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Claudio Rode no valor de R\$ 2.000,00 datado de 28/06/2013.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0327 – Celso Tadao Suzuki

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhido comprovantes de pagamento de Licenciamento Anual e Seguro DPVAT, datados de 19/03/2013, referentes ao veículo MIE 8532, permissão 0327. Ainda na busca e apreensão foi recolhido canhoto de cheque com a seguinte anotação: “327 aluguel taxi 1.700,00”.

0329 - Eugenia Taira Inácio Ferreira

Contra a permissionária pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 3.000,00.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0330 - Milton Fonseca Pelissari

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 3.000,00.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0342 – Alexandre Eloy Soares

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana”, trazendo a data 16/08, o número da permissão e o valor de R\$ 1.840,00 – Alexandre Eloy Caixa Ag = 1875 Op = 001 C = 22503-6.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0343 - Jorge Fouad Guirguis

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 1.650,00 – Jorge Fouad – Bradesco Ag 0348 c 80525-4. Ainda no cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência de Isaías foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Guirguis Companhia Ltda, no valor de R\$ 1.650,00, datado de 26/06/2013.

0346 - Luiz Ramos Pinto Filho

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MLF 6283, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Luiz Ramos Pinto Filho.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão, foi recolhido um comprovante de pagamento de registro de veículo de placas MLF 6283. Ainda na busca e apreensão foi recolhido um comprovante de pagamento de Seguro DPVAT do veículo de placas MLF 6283. Foi recolhido também na busca e apreensão recibo no valor de R\$ 17.936,00, datado de 06/05/2013, referente a adiantamento para compra de veículo.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os



Prefeitura Municipal de Florianópolis

documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0348 – Ernesto Caponi

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana”, trazendo a data 15/08, o número da permissão e o valor de R\$ 2.000,00 – Ernesto Caponi – Banco B nº 756 Ag = 3335 C = 16787-8.

0353 – Verlane Puel

Contra a permissionária pesa evidência na cópia do processo de primeiro emplacamento do veículo MKV 3123, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Verlane Puel.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.200,00 – Verlane Puel – Brasil Ag= 3420-7 C= 82986-2. Ainda na busca e apreensão na residência de Isaías foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Verlane Puel, no valor de R\$ 2.200,00, datado de 28/06/2013.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0356 – Marstroiane Daimler da Silva

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana”, trazendo a data 17/08, o número da permissão e o valor de R\$ 2.000,00 – Marstroiane – Itáu Ag = 3759 C= 10117-7. Ainda na busca e apreensão na residência de Isaías, foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Marstroiane Daimler da Silva, no valor de R\$ 2.000,00, datado de 16/07/2012.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0361 - Marcos Antônio Marques

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo de primeiro emplacamento do veículo MLF 4751, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Marcos Antônio Marques.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0364 - Guilherme Thiesen

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhido um controle de táxi de placas MIG 7092, anexado a uma consulta consolidada de veículo (DETRAN) para responsabilização do motorista pelo cometimento de infração de trânsito. Ainda na busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.500,00 – Guilherme Thiesen – Bradesco Ag = 2186-5 CP = 12660-8. Também na busca e apreensão na residência de Isafas foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Guilherme Thiesen, no valor de R\$ 2.500,00, datado de 26/06/2013.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0367 - Daniel Eduardo Jecks

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhido canhoto de cheque com a seguinte anotação: “AX 367 aluguel 3.000,00”.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0369 - Wilson Vergílio Real Rabelo

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhido um controle de táxi de placas MKR 2822, anexado a uma consulta consolidada de veículo (DETRAN) para responsabilização do motorista pelo cometimento de infração de trânsito. Também na busca e apreensão foi recolhido uma folha manuscrita com relação de motoristas auxiliares devedores, datada de 12/08/2013, com a respectiva permissão.

0370 – Marcos Antônio Patrício

Contra o permissionário pesa evidência na cópia do processo de primeiro emplacamento do veículo MLD 9821, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN,



Prefeitura Municipal de Florianópolis

comprovando que quem adquiriu o veículo foi Ricardo Knies (assinatura no processo) utilizando documentação de Marcos Antônio Patrício. Ainda na busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita com relação de motoristas auxiliares devedores, datada de 12/08/2013, com a respectiva permissão.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0386 – Alberto Germani Meyer

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita com relação de motoristas auxiliares devedores de multas de trânsito, com a respectiva permissão.

0392 – João Batista Araujo Soares

Contra o permissionário pesa evidência na cópia do processo de primeiro emplacamento do veículo MLC 4228, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de João Batista Araújo Soares.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0415 – Paolo Mascheretti Neto

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 2.800,00.

0429 - Rafael Schafer

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência de Isaías, quando foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Rafael Schafer, no valor de R\$ 380,00 datado de 08/08/2012. Ainda na busca e apreensão na residência de Isaías, quando foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Rafael Schafer, no valor de R\$ 3.000,00, datado de 08/08/2012.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

0460 – Nelson Nei Madruga Junior

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão, quando foi recolhido um controle de táxi de placas MJT 0361, anexado a uma consulta consolidada de veículo (DETRAN) para responsabilização do motorista pelo cometimento de infração de trânsito. Ainda na busca e apreensão, foi recolhida uma folha manuscrita com relação de motoristas auxiliares devedores, datada de 12/08/2013, com a respectiva permissão.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0464 - Cristiano dos Santos

Contra o permissionário pesa evidência na cópia de processo do primeiro emplacamento do veículo MLA 1103, fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, comprovando que quem adquiriu o veículo foi Isaías Gomes dos Santos (assinatura no processo) utilizando documentação de Cristiano dos Santos.

Já no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhida uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 1.100,00 – Orlando dos Santos – Brasil Ag = 1453-2 C = 6386X. Ainda na busca e apreensão foi recolhido um comprovante de depósito em conta corrente em nome de Orlando dos Santos (pai de Cristiano), no valor de R\$ 1.100,00, datado de 28/06/2013. Também na busca e apreensão na residência de Isaías foi recolhido um recibo de pagamento de registro de veículo de placas MLA 1103, datado de 05/05/2013.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

0476 - Eduardo Fronza

Contra o permissionário pesa evidência no cumprimento do mandado de busca e apreensão foi recolhido um controle de táxi de placas MJN 4793, anexado a uma consulta consolidada de veículo (DETRAN) para responsabilização do motorista pelo cometimento de infração de trânsito.

Ainda na busca e apreensão foi recolhido uma folha manuscrita, intitulada “Aluguel Semana 25/06 a 01/07”, trazendo o número da permissão e o valor de R\$ 1.000,00 – Eduardo Fronza – Caixa op = 013 Ag = 409 C = 7628-2.

Após análise das solicitações feitas na defesa, foram indeferidas, uma vez que a comissão entendeu desnecessárias para o julgamento. Cabe salientar, que os



Prefeitura Municipal de Florianópolis

documentos comprovam uma relação comercial, entre as partes envolvidas, caracterizando a administração de forma irregular.

Esta comissão decidiu indicar permanência de 16 permissões, conforme segue registrado.

0010 - Nilton Coutinho de Azevedo
0025 - Itamar Alexandre da Costa
0104 - Israel Quadros Silveira
0109 - Antônio Agostinho Brincas
0131 - Áurea Sardá de Oliveira
0132 - Júlio Carvalho Machado
0137 - Volnei Raimundo Pinho
0168 - José Manoel Ferreira
0190 - Antônio Albertino Teodoro
0202 - Fábio de Souza
0214 - Arnaldo Alves
0338 - Edward Pires Senna
0349 - José Otacílio Zuque do Nascimento
0383 - Volnei Vagner Flores
0404 - Anderson Nazário de Oliveira
0467 - José João Laureano Junior

Assim sendo, esta comissão informa e recomenda o seguinte:

- I) Conforme parecer elaborado pela comissão instaurada na Secretaria Municipal de Mobilidade, recomenda-se a cassação de 77 permissões, quais sejam as permissões de número: 0001, 0005, 0007, 0009, 0015, 0018, 0021, 0022, 0023, 0032, 0033, 0040, 0044, 0046, 0055, 0061, 0071, 0083, 0084, 0089, 0091, 0092, 0093, 0097, 0099, 0110, 0113, 0122, 0126, 0129, 0133, 0134, 0138, 0150, 0157, 0176, 0178, 0186, 0193, 0194, 0197, 0198, 0199, 0203, 0204, 0213, 0218, 0219, 0242, 0248, 0251, 0310, 0313, 0319, 0320, 0323, 0327, 0329, 0330, 0342, 0343, 0346, 0348, 0353, 0356, 0361, 0364, 0367, 0369, 0370, 0386, 0392, 0415, 0429, 0460, 0464, 0476.
- II) A manutenção das seguintes permissões, por falta de provas: 0010, 0025, 0104, 0109, 0132, 0137, 0168, 0190, 0202, 0214, 0338, 0349, 0383, 0404, 0467.
- III) A manutenção da permissão 0131, constante no relatório final da CPI por não possuir CNH. No entanto, instada a se manifestar, mediante notificação, apresentou sua defesa acompanhada de cópia da CNH, dentro da validade, inexistindo, assim, qualquer irregularidade e/ou ilegalidade.



Prefeitura Municipal de Florianópolis

Era o que cumpria informar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Piacentini'.

VALMIR HUBERTO PIACENTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA